



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2028

N° 61004207

Versão: 01

Data: 26/06/2023

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|----------------------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Nome | | | | | CNPJ |
| RG AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA | | | | | 02.785.402/0001-74 |
| Logradouro | | | | | Cadastro na CETESB |
| ESTRADA ARAÇARIGUAMA | | | | | 734-100176-1 |
| Número | Complemento | Bairro | CEP | Município | |
| 321 | | DISTRITO INDUSTRIAL | 18147-000 | ARAÇARIGUAMA | |

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos; operação de

Bacia Hidrográfica

11 - TIETÊ MÉDIO SUPERIOR

UGRHI

10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

| | | | | |
|------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------------------------|
| Terreno | Construída | Atividade ao Ar Livre | Novos Equipamentos | Área do módulo explorado(ha) |
| 13.868,50 | 1.792,61 | 657,16 | | |

Horário de Funcionamento (h)

| | | |
|--------------|----|--------------|
| Início | às | Término |
| 07:00 | | 17:00 |

Número de Funcionários

| | |
|---------------|----------|
| Administração | Produção |
| 7 | 2 |

Licença de Instalação

| | |
|-------------------|-----------------|
| Data | Número |
| 09/03/2021 | 61000456 |

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| SD N° | Tipos de Exigências Técnicas |
| 91634378 | Ar, Água, Solo, Ruído, Outros |

EMITENTE

Local: **ITU**
Esta licença de número 61004207 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2028

N° 61004207

Versão: 01

Data: 26/06/2023

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual 997/76 aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
03. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados pela unidade atendam aos padrões estabelecidos pela NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", da ABNT, conforme Resolução CONAMA 01 de 08.03.1990, retificada em 16.08.1990.
04. Os resíduos sólidos recebidos na empresa, gerados por entidades externas, deverão permanecer armazenados em tambores metálicos, a serem estocados em área coberta, sobre palletes, em solo impermeabilizado com camada de 30 cm de concreto e manta impermeabilizadora, provida com canaleta de coleta e dique de contenção para prevenção de eventual vazamento, em todo seu perímetro.
05. A empresa somente poderá receber resíduos de interesse ambiental previamente autorizados pela CETESB, mediante a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para resíduos provenientes de localidades no Estado de São Paulo ou Parecer Técnico, quando se tratar de resíduos provenientes de outros Estados. As solicitações deverão apresentar a adequada caracterização e classificação do resíduo, conforme NBR 10.004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como propostas de destinação já definidas com base nos CADRIs, previamente emitidos pela CETESB, para tais finalidades.
06. A área de manipulação, carga e descarga de resíduos deverá ser coberta, impermeável e dotada de sistema de coleta de eventual vazamento.
07. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
08. Em atendimento ao disposto no artigo 14 do Decreto Estadual 54.645/2009, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, deverá ser apresentado até 31 de janeiro de cada ano a Declaração Anual de Resíduos Sólidos relativa ao ano anterior, em formato digital, diretamente no sistema e-ambiente.
09. As cartas de anuência emitidas pela empresa para recebimento de resíduos deverão informar o nome do gerador, a caracterização e classificação do resíduo conforme NBR 10.004, da ABNT, quantidade a ser recebida e destinação proposta.
Deverá ser informado também, o nome do responsável pelo destino final, o número do CADRI concedido pela CETESB para tal finalidade e respectiva data de validade, assim como o balanço das quantidades autorizadas e quantidades enviadas até o momento desse resíduo, ao local pretendido. Tal informação deverá ser atualizada para cada solicitação, sem deixar de conter o histórico desde o início do ano corrente.
10. A empresa deverá manter na unidade, para fins de consulta, os seguintes documentos:
 - cadastro dos clientes aprovados para recebimento dos resíduos;
 - relação dos lotes de resíduos recebidos, com o nome do gerador/fornecedor, bem como as datas e respectivas quantidades recebidas, em t/mês;
 - relação dos lotes de resíduos enviados, com o nome do receptor, bem como as datas e respectivas quantidades enviadas, em t/mês;
 - notas fiscais relativas à movimentação dos resíduos;
 - registros de movimentação de resíduos (entrada e saída) e de armazenamento no local.
11. Os resíduos sólidos gerados, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido, quando necessário, da obtenção do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2028

N° 61004207

Versão: 01

Data: 26/06/2023

Em Edifício Existente

OBSERVAÇÕES

01. Esta Licença é válida para:

- a. área construída de 1.792,61 m²;
- b. área de atividades ao ar livre de 657,16 m²;
- c. armazenamento e transbordo dos seguintes resíduos (média anual):
 - solvente contaminado com tinta: 500 t;
 - revelador: 600 t;
 - fixador: 600 t;
 - álcool: 600 t;
 - óleo e solução alcalina: 1000 t;
 - panos, papéis, plásticos, EPIs, blanquetas de borracha, filtros, embalagens diversas contaminadas com solventes, tintas, óleo, graxa e produtos químicos diversos: 2000 t;
 - solo contaminado proveniente de derramamento de produtos químicos: 2.000 t;
 - borras e sobras de tintas do descarte de indústrias: 500 t;
 - solvente do descarte de indústrias: 500 t;
 - resíduos de areia de fundição, escórias, cavacos e rebolos do descarte de produção: 600 t;
 - resíduos de pigmentos, toners e tinta em pó: 600 t;
 - resíduos de papéis, papelão, plásticos, borracha, vidros contaminados com produtos químicos diversos: 1.000 t;
 - resíduos de cola, vernizes e resinas do descarte de produção, vencidos ou fora de especificação: 800 t;
 - resíduos de varrição e serragem de madeira e turfa, contaminados com óleos, tintas e solvente: 600 t;
 - EPIs, panos e estopas, não tecidos contaminados com produtos químicos: 600 t;
 - resíduos de varrição e serragem de madeira e turfa, contaminados com óleos, tintas e solvente: 600 t;
 - borra de óleo proveniente de caixas separadoras: 1.000 t;
 - mangueiras hidráulicas e de máquinas, gaxetas de máquinas, filtros de óleos de veículos, filtros de equipamentos industriais provenientes de manutenção: 500 t;
 - resíduos provenientes de processo de filtragem de diversas atividades industriais (sólidos e líquidos): 2000 t;
 - resíduos derivados de petróleo: 1.000 t;
 - embalagens metálicas, plásticas e de vidro contaminados com produtos químicos: 800 t;
 - produtos químicos em geral, vencidos, reprovados, obsoletos ou inutilizados (sólidos e líquidos): 1.000 t;
 - embalagens contendo sobras de óleo, graxa, tintas, querosene, solventes, produtos de limpeza e outros produtos químicos: 1000 t;
 - matérias primas e insumos provenientes da formulação de peróxido de orgânicos vencidos, reprovados, obsoletos: 1.000 t;
 - lodo de ETE / galvânico: 2.000 t;
 - lodo de ETE: 500 t;
 - matérias primas químicas diversas e insumos, vencidos, reprovados e obsoletos (sólidos e líquidos): 2.000 t;
 - produtos acabados em geral, vencidos, reprovados, obsoletos, inutilizados, ou fora de especificação (sólidos e líquidos): 2.000 t;
 - materiais diversos contaminados com óleo, graxa, tintas, solventes e produtos químicos: 2.000 t;
 - água resíduária, proveniente de diversos processos industriais: 5.000 t;
 - emulsões de óleo solúvel: 500 t;
 - emulsões aquosas de óleos industriais protetivos, dielétricos, de corte, de eletroerosão, de tratamento térmico, de têmperas, etc: 500 t;

02. - emulsões oleosas provenientes de processos de tratamento de efluentes: 1.000 t;
- emulsões de lubrificantes grafitados: 500 t;
 - emulsões de óleo vegetal: 500 t;
 - óleo não re-refinável contaminado: 500 t;
 - despejos contendo sulfato: 500t;
 - despejo com cromo hexavalente tais como soluções aquosas, de revestimento superficial de peças de cromo: 500 t;
 - despejos com óleos e graxas emulsionados: 1.200 t;
 - despejos com metais pesados: de tamboreamento rotativo, de líquidos penetrantes, decapantes, de fosfatação, de passivação, de revestimento superficial, lodo líquido de galvanoplastia, lodos com metais pesados de ETE: 800 t;
 - mix de resíduos fármacos, químicos e cosméticos (sólidos e líquidos): 2.000 t;
 - mix de resíduos de adesivos (sólidos e líquidos): 1.000 t;



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2028

N° 61004207

Versão: 01

Data: 26/06/2023

Em Edifício Existente

- resíduos líquidos provenientes de análises laboratoriais: 1.000 t;
 - resíduos de borra de retífica: 500 t;
 - pilhas e baterias: 300 t;
 - sucatas eletrônicas, componentes eletroeletrônicos: 500 t;
 - lâmpadas quebradas: 100 t;
 - lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de bulbo e lâmpadas mistas: 200 t;
 - aerossóis em geral: 2.000 t;
 - efluentes de cabines de pintura: 4200 m³;
 - efluentes pré-tratados de lavagem de pisos diversos: 5.000 m³;
 - efluentes pré-tratados de processos produtivos: 5000 m³;
 - efluentes pré-tratados de lavagens de bombonas, containers e afins: 5.000 m³;
 - efluentes pré-tratados oriundos de lixiviados de resíduos orgânicos e inorgânicos: 5000 m³;
 - efluente proveniente de processo de filtração em filtro prensa: 5.000 m³;
 - madeira contaminada: 300 t;
 - mix de resíduos sólidos energéticos de indústrias químicas e cosméticas: 5.000 t;
 - mix de resíduos líquidos com poder calorífico: 5.000 t;
 - reagentes vencidos ou fora de especificação: 300t;
 - água contaminada com óleo e solvente: 3.000 t;
 - água contaminada proveniente de lavagem de pisos, máquinas e equipamentos: 1.000t;
 - pneu usado: 300 t;
- d. utilização das operações e processos descritos no Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE) apresentado à CETESB (processo digital CETESB.066096/2021-31).

03. A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga (ou sua dispensa) emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).
04. Poderão ser solicitadas da empresa informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face a alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da CETESB.
05. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.